

Documento de Informação sobre o Produto de Seguro

Companhia: Lusitania, Companhia de Seguros, S.A.
Seguradora estabelecida em Portugal
Registada junto da ASF sob o número 1026

Produto: Proteção Criança

Este documento resume as principais informações relativas a este produto e não dispensa a consulta da respetiva informação pré-contratual e contratual, a qual é fornecida em documento próprio.

Qual é o tipo de seguro?

Contrato de seguro que garante, até ao limite das coberturas contratadas, o pagamento dos capitais devidos em caso de acidente ou morte da pessoa segura ocorrida durante o período de vigência do contrato.



Que riscos são segurados?

Podem ser contratadas as seguintes opções de coberturas:

Módulo Tranquilo:

- ✓ Invalidez Permanente (até 10.000 €);
- ✓ Despesas de Tratamento e Repatriamento (até 1.000 €);
- ✓ Despesas de Funeral (até 1.500 €);

Coberturas opcionais: Responsabilidade Civil da Criança (até 5.000 €) e Subsídio em caso de Internamento Hospitalar (até 10 €).

Módulo Ativo:

- ✓ Invalidez Permanente (até 20.000 €);
- ✓ Despesas de Tratamento e Repatriamento (até 2.000 €);
- ✓ Despesas de Funeral (até 2.500 €);
- ✓ Responsabilidade Civil da Criança (até 10.000 €);

Cobertura opcional: Subsídio em caso de Internamento Hospitalar (até 20 €).

Módulo Dinâmico:

- ✓ Invalidez Permanente (até 50.000 €);
- ✓ Despesas de Tratamento e Repatriamento (até 5.000 €);
- ✓ Despesas de Funeral (até 3.000 €);
- ✓ Responsabilidade Civil da Criança (até 30.000 €);

Coberturas opcionais: Subsídio em caso de Internamento Hospitalar (até 50 €), Despesas de Educação (3.000 €) e extensão para prática amadora de desportos perigosos.

Módulo Energico:

- ✓ Invalidez Permanente (até 100.000 €);
- ✓ Despesas de Tratamento e Repatriamento (até 10.000 €);
- ✓ Despesas de Funeral (até 4.000 €);
- ✓ Responsabilidade Civil da Criança (até 40.000 €);

Coberturas opcionais: Subsídio em caso de Internamento Hospitalar (até 50 €), Despesas de Educação (5.000 €) e extensão para prática amadora de desportos perigosos.



Que riscos não são segurados?

O contrato não garante, nomeadamente, lesões, ou responsabilidades que sejam consequência direta ou indireta de:

- ✗ Quaisquer doenças, quando não se prove, por diagnóstico médico inequívoco e indiscutível, que são consequência direta do acidente;
- ✗ Hérnias de qualquer natureza, lombagos, roturas ou distensões musculares;
- ✗ Cataclismos da natureza, tais como ventos ciclónicos, terremotos, maremotos, e outros fenómenos análogos nos seus efeitos e ainda ação de raio;
- ✗ Greves, distúrbios laborais, tumultos e/ou alteração de ordem pública, atos de terrorismo e sabotagem, insurreição, revolução, guerra civil, invasão e guerra contra país estrangeiro (declarada ou não) e hostilidade entre nações estrangeiras (quer haja ou não declaração de guerra) ou atos bélicos provenientes direta ou indiretamente dessas hostilidades;
- ✗ Explosão ou quaisquer outros fenómenos direta ou indiretamente relacionados com a desintegração ou fusão de núcleos de átomos, bem como os efeitos da contaminação radioativa;
- ✗ Prática profissional de desportos, ou ainda, para amadores, a prática desportiva federada e respetivos treinos;
- ✗ Utilização de veículos motorizados de 2 rodas e de análoga perigosidade;
- ✗ Ação ou omissão da pessoa segura sob efeito de álcool ou uso de estupefacientes fora da prescrição médica;
- ✗ Ação, tentativa de ação ou omissão que configure crime ou negligência grave da pessoa segura, do tomador do seguro ou do beneficiário, ou de por quem estes sejam civilmente responsáveis.

Consoante as coberturas contratadas, poderão existir outras exclusões gerais ou específicas aplicáveis e, bem assim, outros riscos não abrangidos pelo contrato.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! As franquias, quando aplicáveis, em caso de sinistro, ficam a cargo do Tomador do Seguro, sendo deduzida no momento do pagamento da indemnização;
- ! No caso de declarações inexatas, prestadas intencionalmente, o contrato é anulado e o Segurador não fica obrigado a cobrir os sinistros ocorridos.
- ! No caso de declarações inexatas, prestadas de forma negligente, o Segurador pode propor uma alteração ao contrato ou fazê-lo cessar. Os sinistros ocorridos antes da cessação ou da alteração do contrato podem ser apenas parcialmente cobertos.



Onde estou coberto?

- ✓ Na Europa e Bacia do Mediterrâneo, quanto à garantia de Responsabilidade Civil da Criança;
- ✓ Em todo o mundo, no que respeita às coberturas de acidentes.



Quais são as minhas obrigações?

Antes da celebração do contrato:

- Declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pela LUSITANIA, ainda que não solicitadas em questionário eventualmente fornecido pela LUSITANIA para o efeito.

Durante a execução do contrato:

- No prazo de 14 dias a contar do conhecimento do facto, comunicar à LUSITANIA todas as circunstâncias que agravem o risco, desde que estas, caso fossem conhecidas pela LUSITANIA aquando da celebração do contrato, tivessem podido influir na decisão de contratar ou nas condições do contrato.

Em caso de sinistro:

- A comunicar tal facto, por escrito, à LUSITANIA, no mais curto prazo de tempo possível, nunca superior a 8 dias a contar do dia da ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento da mesma, explicitando as suas circunstâncias, causas eventuais e consequências e prestando as informações que a LUSITANIA solicite;
- A tomar as medidas ao seu alcance no sentido de prevenir ou limitar as consequências do sinistro;
- A não prejudicar o direito de sub-rogação da LUSITANIA nos direitos do segurado contra o terceiro responsável pelo sinistro, decorrente da cobertura do sinistro por aquele.



Quando e como devo pagar?

- Os prémios de seguro são devidos nas datas indicadas nos avisos-recibo emitidos e enviados pela LUSITANIA, que disponibiliza os seguintes meios de pagamento: débito bancário (SEPA), multibanco, no seu mediador ou aos balcões da Companhia.
- Por acordo das partes, o pagamento do prémio pode ser fracionado.



Quando começa e acaba a cobertura?

- A cobertura dos riscos tem início às 0 horas da data indicada nas Condições Particulares, dependendo do prévio pagamento do prémio;
- O contrato tem a duração de um ano, prorrogável por iguais períodos.

Os efeitos do contrato cessam:

- Às 24 horas do último dia do seu prazo;
- Na renovação subsequente à data em que a Pessoa Segura completar 18 anos de idade;
- No vencimento, em caso de denúncia ou falta de pagamento do prémio;
- 30 dias após o envio da declaração de resolução do contrato, com justa causa.



Como posso rescindir o contrato?

- O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa, mediante correio registado. Existindo documentação que comprove ou consubstancie a justa causa de resolução invocada, deverá a mesma ser junta à declaração de resolução para que esta seja eficaz.
- Não havendo justa causa, pode fazer cessar o contrato, nos 30 dias após a receção da Apólice, desde que o contrato de seguro tenha uma duração igual ou superior a seis meses (direito de livre resolução);
- A prorrogação do contrato não se efetua se qualquer das partes denunciar o contrato com 30 dias de antecedência mínima em relação à data da prorrogação ou se o tomador do seguro não proceder ao pagamento do prémio.